TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de equipamentos e suprimentos para atender à demanda das zoonoses e às ações de bem-estar animal do NAPA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 119.510,40 (cento e dezenove mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Eletrodo Garra Jacaré Adaptador Universal para Cabo de Ecg Kit 5un	KIT	2	R$ 150,00	R$ 300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 300,00				
2	Oxímetro Veterinário Portátil com Bluetooth	UNIDADE	2	R$ 835,00	R$ 1.670,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 1.670,00				
3	Ar-Condicionado Split Inverter 12000BTUs	UNIDADE	3	R$ 2.139,73	R$ 6.419,19
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 6.419,19				
4	Leitor Microchip Animal Identificação Universal Recarregável	UNIDADE	10	R$ 190,14	R$ 1.901,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 1.901,40				
5	Caixa de Transporte (porta guilhotina)nº4: Altura: 39-49cm x Largura: 45-54cm x Comprimento: 62-70cm Até 18kg	UNIDADE	10	R$ 218,67	R$ 2.186,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 2.186,70				
6	Caixa de transporte nº 5 medindo no mínimo 77 cm x 63 cm x 52 cm. Para no minimo 35kg	UNIDADE	5	R$ 577,48	R$ 2.887,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 2.887,40				
7	Caixa De Transporte Para Cães Gatos (porta guilhotina) N.03 Medindo no minimo Comprimento: 55cm Largura: 38cm Altura: 28cm para minimo 12kg	UNIDADE	10	R$ 116,60	R$ 1.166,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 1.166,00				
8	Tapete Higiênico Pet 80x60cm Descartável Super Absorvente Antiodor	UNIDADE	1.000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 1.880,00				
9	Cobertor Microfibra Casal Cinza 200cm x 180cm estampa lisa	UNIDADE	50	R$ 22,40	R$ 1.120,00

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.120,00				
10	Manta Lisa Em Microfibra 90cm X 110cm	UNIDADE	70	R$ 15,81	R$ 1.106,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 1.106,70				
11	Colchão Pet Impermeável liso 70x50cm 7cm de espessura Almofada removível	UNIDADE	50	R$ 65,93	R$ 3.296,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 3.296,50				
12	Geladeira de 200 a 300 Litros Degelo Seco Semiautomático Branco 1 porta com freezer	UNIDADE	1	R$ 2.138,13	R$ 2.138,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 2.138,13				
13	Dispenser Triplo Para Luvas e Touca em acrílico Medidas aproximadas Largura: 31,7cm Altura: 20,5cm Profundidade: 7,5cm	UNIDADE	4	R$ 124,94	R$ 499,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 499,76				
14	Caixa Acrilico para EPI 22x45cm Tripla com divisorias com tampa articulável em acrilico sem abertura inferior	UNIDADE	10	R$ 146,91	R$ 1.469,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 1.469,10				
15	Quadro Branco Moldura Aluminio 180x120	UNIDADE	1	R$ 211,53	R$ 211,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 211,53				
16	Armadilha para cães Medidas aproximadas: 75 x 1,20 x 78 Fabricado em arame (BTC) Baixo Teor de Carbono. Bitolas de 3 e 4 mm, com malha de 35 x 175 mm.Acabamento em Zinco Prata.	UNIDADE	1	R$ 788,21	R$ 788,21
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 788,21				
17	Dispenser Interfolha Papel Toalha na cor branca	UNIDADE	5	R$ 21,07	R$ 105,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 105,35				
18	Dispenser Sabonete Líquido	UNIDADE	5	R$ 21,23	R$ 106,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 106,15				
19	Kit 1 Copo Umidificador Oxigenio (250ml) + 1 Tubo Conector 40cm	KIT	2	R$ 20,60	R$ 41,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 41,20				
20	Balão De Anestesia Baraka Reinalacao de 3 litros	UNIDADE	2	R$ 18,63	R$ 37,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 37,26				
21	Termômetro Veterinário Digital ponta Flexível Leitura Rápida (até 30s) Proteção IP22	UNIDADE	10	R$ 82,66	R$ 826,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 826,60				
22	Estetoscópio Adulto e Pediátrico Inox Duplo - Auscultador: Aço inox, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico;- Olivas: Em silicone (macias e anatômicas);- Tubo: Em forma de Y em PVC	UNIDADE	4	R$ 168,99	R$ 675,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 4,00 | Valor Total R$ 675,96				
23	Cambão Retrátil com Trava para Captura e Contenção de Animais como Cães. tubo em aço galvanizado de espessura de 3 mm (3/4 de polegada). Empunhadura em borracha, cabo interno de aço (alça de contenção) com mangueira plástica	UNIDADE	5	R$ 169,66	R$ 848,30

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

	para proteger o pescoço do animal. Medidas aproximadas Laço de Captura: Fechado: 36 cm / Aberto: 90 cm Comprimento do Tubo: Fechado: 100 cm / Aberto: 165 cm				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 848,30				
24	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n1	UNIDADE	10	R$ 16,32	R$ 163,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 163,20				
25	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n2	UNIDADE	10	R$ 16,83	R$ 168,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 168,30				
26	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n3	UNIDADE	10	R$ 15,63	R$ 156,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 156,30				
27	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n4	UNIDADE	10	R$ 14,75	R$ 147,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 147,50				
28	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n5	UNIDADE	50	R$ 14,88	R$ 744,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 744,00				
29	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n6	UNIDADE	50	R$ 18,67	R$ 933,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 933,50				
30	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n7	UNIDADE	50	R$ 16,48	R$ 824,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 824,00				
31	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n8	UNIDADE	10	R$ 16,81	R$ 168,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 168,10				
32	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n9	UNIDADE	10	R$ 17,27	R$ 172,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 172,70				
33	Colar Elizabetano em Polipropileno atóxico n10	UNIDADE	10	R$ 18,30	R$ 183,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 183,00				
34	TNT 40 G - Rolo Com 50 Metros 1,40 De Largura Cor Branco/azul claro/verde claro	ROLO	15	R$ 59,32	R$ 889,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 15,00 | Valor Total R$ 889,80				
35	Granulado higiênico de madeira em sacos de ate 20kg	KG	4.000	R$ 2,25	R$ 9.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 4.000,00 | Valor Total R$ 9.000,00				
36	Soprador Pet para banho e tosa 220V 1400Watts com Alça, leve com cerca de 2,5kg	UNIDADE	1	R$ 701,75	R$ 701,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 701,75				
37	Secador para Banho e Tosa 220 V, com potência de no minimo 2.200 W e regulagem de altura de 1,20 m a 1,45 m.	UNIDADE	1	R$ 2.129,00	R$ 2.129,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 2.129,00				
38	Aspirador de Secreção Cirurgico Com frasco de 1,300ML 1/33 HP de potência | 20 Litros/Minuto	UNIDADE	1	R$ 551,87	R$ 551,87
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 551,87				
39	Lâmina De Tosa padrão A5 Universal Tam 40	UNIDADE	6	R$ 244,39	R$ 1.466,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 1.466,34				

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

40	Lâmina De Tosa padrão A5 Universal Tam 10	UNIDADE	3	R$ 190,30	R$ 570,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 570,90				
41	Especulo Vaginal p/ Gata ou Espéculo Killian Tam 1 (35mm) em aço inox	UNIDADE	2	R$ 136,33	R$ 272,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 272,66				
42	Lâmina para microscopia 26 x 76 mm ponta fosca não lapidada cx c/50un	CAIXA	20	R$ 7,59	R$ 151,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 151,80				
43	Espéculo para Cadela Tam G ou Espéculo Killian Tam 3 (75mm) em aço inox	UNIDADE	2	R$ 193,65	R$ 387,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 387,30				
44	Mquina Lava e Seca 220v capacidade 16kg linha Branca	UNIDADE	1	R$ 5.169,41	R$ 5.169,41
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 5.169,41				
45	Varal de Chão Aço Branco Grande Medidas aproximadas: Altura aberto: 95 cm. Largura aberto: 70 cm. Comprimento aberto: 174 m Estrutura em alumínio leve e resistente, suporta até 30 kg	UNIDADE	3	R$ 148,52	R$ 445,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 3,00 | Valor Total R$ 445,56				
46	Armadilha para captura de animais com dimensões aproximadas de 77 cm x 32 cm x 36 cm (não desmontável)	UNIDADE	15	R$ 385,50	R$ 5.782,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 15,00 | Valor Total R$ 5.782,50				
47	Tubo EDTA K2 2ml	UNIDADE	600	R$ 0,48	R$ 288,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 600,00 | Valor Total R$ 288,00				
48	Tubo EDTA K2 0,5ml	UNIDADE	600	R$ 0,85	R$ 510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 600,00 | Valor Total R$ 510,00				
49	Tubo Coleta de Sangue Com Ativador de Coágulo 4ml (tampa vermelha)	UNIDADE	600	R$ 0,52	R$ 312,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 600,00 | Valor Total R$ 312,00				
50	Microtubo Coleta Sangue Com ativador de Coágulo 0,5Ml (tampa vermelha)	UNIDADE	400	R$ 0,96	R$ 384,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ 384,00				
51	Tubo Porta Lâmina Tubet para 3 Lâminas Tampa Rosqueável	UNIDADE	300	R$ 0,89	R$ 267,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 267,00				
52	Gatil e Canil 9 Lugares Ferro - Suporte para Prancheta Medidas aproximadas: • Três módulos de 1,17 x 55 x 50 cm cada;• Altura total: 1,75 m.	UNIDADE	10	R$ 3.473,67	R$ 34.736,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 34.736,70				
53	Cilindro de Oxigênio com Carga 7 litros ou 1M³	UNIDADE	1	R$ 1.130,53	R$ 1.130,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.130,53				
54	EPI Óculos de Segurança Transparente	UNIDADE	20	R$ 6,96	R$ 139,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 139,20				
55	Máscara de proteção PFF2 N95 branca sem válvula	UNIDADE	100	R$ 1,02	R$ 102,00

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 102,00				
56	Luva de Segurança Látex Natural Ranhurada Cano Longo Antiderrapante Tam M	PARES	50	R$ 7,38	R$ 369,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 369,00				
57	Luva de Raspa Cano Longo min 20cm reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste	PARES	10	R$ 25,91	R$ 259,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 259,10				
58	Pinça crille reta 16cm	UNIDADE	35	R$ 49,12	R$ 1.719,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 35,00 | Valor Total R$ 1.719,20				
59	Pinça kelly curva 16cm	UNIDADE	20	R$ 46,90	R$ 938,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 938,00				
60	Pinça Allis 12cm	UNIDADE	20	R$ 38,74	R$ 774,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 774,80				
61	Pinça Halstead curva 10cm	UNIDADE	10	R$ 29,40	R$ 294,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 294,00				
62	Pinça kocher curva 18cm	UNIDADE	5	R$ 51,00	R$ 255,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 255,00				
63	Pinça kocher reta 18cm	UNIDADE	5	R$ 50,93	R$ 254,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 254,65				
64	Afastador Farabeuf 7 x 100 mm	UNIDADE	10	R$ 19,08	R$ 190,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 190,80				
65	Afastador Farabeuf 13 x 125 mm	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 190,00				
66	Tesoura Metzembaum reta entre 12 a 15cm	UNIDADE	5	R$ 48,07	R$ 240,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 240,35				
67	Tesoura de Mayo Reta entre 12 a 15cm	UNIDADE	10	R$ 22,52	R$ 225,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 225,20				
68	Pinça anatomica serrilhada entre 12 a 15cm	UNIDADE	15	R$ 15,80	R$ 237,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 15,00 | Valor Total R$ 237,00				
69	Pinça anatomica dente de rato entre 12 a 15cm	UNIDADE	5	R$ 18,32	R$ 91,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 91,60				
70	Tesoura íris 8 - 10 cm	UNIDADE	5	R$ 20,84	R$ 104,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 104,20				
71	Tesoura Spencer 12cm	UNIDADE	5	R$ 49,86	R$ 249,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 249,30				
72	Serras gigli para amputação 30 cm	UNIDADE	2	R$ 54,59	R$ 109,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 109,18				
73	Mini Incubadora Para Teste Biológico Em Autoclave 2L bivolt	UNIDADE	1	R$ 123,40	R$ 123,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 123,40				
74	Aparelho de Anestesia Inalatória Portátil Veterinário Tipo: Bancada — fluxo contínuoFluxômetro O_2: 0,2–7,0 L/minVaporizador: Universal de série | Calibrado como opcionalCanister: Cal sodadaVálvula Pop-Off: Sim, anti-poluiçãoCircuito: Completo com balão de reinalação e válvulas unidirecionaisApresentação: Bancada	UNIDADE	1	R$ 3.174,86	R$ 3.174,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 3.174,86				
75	Alimento Úmido para Gato Adulto Sachê 85g (PB 80 g/kg) sabores variados	UNIDADE	300	R$ 2,77	R$ 831,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 831,00				
76	Máquina De Tosa sem fio, recarregável bivolt- Lâmina de Tosa com cortante de cerâmica, com altura de 1.0 mm; min 6.500 RPM baixo ruído bateria de íon de lítio de duração min 3hs	UNIDADE	5	R$ 294,66	R$ 1.473,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 5,00 | Valor Total R$ 1.473,30				
77	Guia Unificada 10mm com Enforcador 2m Anti-Fuga para Adestramento de Cães	UNIDADE	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.285,00				
78	Caixa/Maleta De Ferramentas com alça bandeja removível. Medidas aprox: 44cm de largura, 23cm de comprimento e 18cm de profundidade.	UNIDADE	10	R$ 55,91	R$ 559,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 559,10				
79	Vaporizador universal 100ml Para aparelho de anestesia	UNIDADE	1	R$ 1.740,00	R$ 1.740,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.740,00				
80	Vasilha para água ou ração 330ml Fabricado em plástico. cores variadas	UNIDADE	100	R$ 5,24	R$ 524,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 524,00				
81	Bandeja para Gatos Medidas aproximadas 46,9cm x 11,7cm x 36,9cm	UNIDADE	50	R$ 29,26	R$ 1.463,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.463,00				
82	Agulha 26G - 13 X 0,45 MM caixa com 100 unidades	CAIXA	50	R$ 22,10	R$ 1.105,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ 1.105,00				
Valor Total					**R$ 119.510,40**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Chapecó enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de equipamentos necessários para o combate eficaz às zoonoses e a promoção do bem-estar animal. Essa carência limita a capacidade de realizar atendimentos veterinários, castrações e microchipagem de animais em situação de rua, atividades fundamentais para o controle populacional e a saúde pública. A falta de equipamentos adequados compromete a eficiência das ações, aumentando o risco de proliferação de doenças zoonóticas e impactando negativamente o bem-estar dos animais. Os envolvidos nesse contexto incluem a administração municipal, profissionais de saúde pública, veterinários, organizações de proteção animal e a comunidade local. Cada um desses grupos percebe o problema de maneira única, mas todos reconhecem a necessidade urgente de intervenção. A administração busca cumprir suas responsabilidades sociais

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

e legais, enquanto os profissionais e organizações enfrentam desafios operacionais diários devido à falta de recursos. A comunidade é diretamente afetada pela presença de animais em situação de rua e pelas potenciais implicações para a saúde pública. A resolução desse problema é de interesse público, pois proporcionará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para atendimentos veterinários, maior eficiência nas operações de controle populacional e melhoria no atendimento aos animais. Além disso, o controle das zoonoses e a promoção do bem-estar animal contribuem para a saúde pública e a segurança da comunidade. Os resultados esperados incluem uma diminuição nas taxas de doenças zoonóticas, controle eficaz da população de animais de rua e um ambiente mais seguro e saudável para os cidadãos, justificando o investimento necessário e alinhando-se ao interesse público.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. **Registro do estabelecimento no MAPA ou ANVISA para fornecimento dos itens que se faz necessário.**

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PESCA em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapecó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E

Chapecó - SC, 6 de Julho de 2026

_____

Mauro Cesar Zandavalli
Secretário

Assinado por 1 pessoa: MAURO CESAR ZANDAVALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B949-66A9-D35C-8E8E e informe o código B949-66A9-D35C-8E8E